PANORAMA DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO ENTRE 2012 E 2018

Lauro Mattei (UFSC) Vicente Loeblein Heinen (UFSC)

Resumo

O objetivo deste estudo é apresentar um breve panorama do mercado de trabalho no Brasil entre 2012 e 2018, período marcado por uma grave crise econômica que vigora desde 2015 e que tem provocado efeitos extremamente negativos sobre o mercado de trabalho. O principal impacto desse processo ocorreu na taxa de desemprego, que cresceu fortemente nos últimos quatro anos e se estabilizou num patamar bastante elevado. Com isso, observou-se uma nova elevação no nível de informalidade nas ocupações, em compasso com uma expansão das formas precárias de trabalho, as quais resultam em uma grande deterioração das condições sociais dos trabalhadores. Foi nesse cenário que se implantou a reforma trabalhista em meados de 2017, com a promessa de gerar milhões de empregos rapidamente. A realidade, todavia, teima em demonstrar que essas promessas eram falsas, e recoloca o tema do emprego como a questão mais premente para o conjunto da sociedade brasileira.

Palavras-chave: Brasil; emprego; desemprego; precarização do trabalho.

PANORAMA OF THE LABOR MARKET IN BRAZIL BETWEEN 2012 AND 2018

Abstract

The aim of this paper is to show a brief panorama of labor market in Brazil from 2012 to 2018. Since 2015 the country is involved in a huge economic crisis, which still go, bringing negative effects among the labor market, with expansion of the unemployment rate, which remains in high levels until today. Thereby, the informal employment grows up again, along with an increase of precarious forms of work. Both of these conditions are responsible to reduce the well-being of the working class. It was exactly in this scenario that the government approved, in the first semester of 2017, the Labor Market Reform, with the promise to create millions of jobs very quickly. A year later, however, the falsity of this promise became known, as the unemployment stabilized in a high level. This situation puts the unemployment issue back into the public agenda, once it turns out to be the most urgent problem that Brazilian society needs to solve.

Keywords: Brazil; employment; unemployment; precarious work conditions.

INTRODUÇÃO

No início dos anos 2000 as tendências de altos níveis de desemprego e elevado grau de informalidade que predominaram na última década do século XX foram revertidas. Com isso, a taxa de desemprego começou a diminuir gradativamente, à medida que os empregos informais foram dando espaço para um processo de formalização dos postos de trabalho (BALTAR, 2010; CEPAL, 2008). Esses resultados se intensificaram particularmente nos governos Lula (2003-2010) e no governo Dilma I (2011-2014) devido a medidas voltadas ao campo social, com a

reestruturação das políticas de emprego e a ampliação dos programas sociais destinados ao combate da pobreza, tais como o Fome Zero, o Bolsa Família e o Minha Casa Minha Vida. De modo complementar, o ritmo de crescimento da economia nacional entre 2003 e 2014 teve contribuição decisiva na expansão de postos de trabalho, sobretudo nos formais, que cresceram 68% nesse período (MTE, 2018).

Com a emergência da crise econômica a partir de 2015, contudo, houve uma forte retração das atividades econômicas, que surtiu efeitos diretos sobre o mercado de trabalho brasileiro, desfazendo a conjuntura favorável que predominou no período anterior. A combinação de taxas de juros elevadas com redução expressiva da taxa de investimento promoveu um forte processo recessivo, identificado por meio das taxas negativas do PIB nos anos de 2015 e 2016. Migrando da esfera econômica para a política, a crise contribuiu para degradar as bases que sustentavam o governo, culminando no impeachment da presidente Dilma em maio de 2016.

Ao longo desse processo, generalizou-se em vários segmentos empresariais o discurso de que a mera troca da presidente da república levaria a uma imediata recuperação do crescimento econômico, com consequente queda no desemprego. Também emergiram nesse contexto três proposições políticas que, ao atuarem concomitantemente, supostamente seriam responsáveis pela recuperação econômica do país. A primeira se materializou, em 2016, na aprovação da PEC 241/55, que congelou os gastos sociais por um período de 20 anos, afetando especialmente as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer. A segunda foi a reforma trabalhista aprovada em 2017, que promoveu mudanças expressivas nas relações de trabalho e na dinâmica do emprego, e esteve sob o discurso de que bastaria uma alteração na legislação trabalhista para se criar imediatamente dois milhões de empregos. Finalmente, a terceira proposta é a que está em debate no momento, dizendo respeito às mudanças no sistema de previdência social do país.

No que se refere ao mercado de trabalho, observa-se que as promessas que impulsionaram a reforma trabalhista não se concretizaram, uma vez que o país convive há mais de três anos com altos índices de desemprego, tendo registrado uma taxa de desocupação na faixa dos 12% em 2018 (IBGE, 2019). Em termos absolutos, isso indica que mais de 12 milhões de brasileiros se encontravam desempregados no último ano, o que traz consequências diretas sobre outras esferas sociais, especialmente a da pobreza.

Além disso, os dados do PIB nacional – divulgados pelo IBGE no início de 2019 – revelam que tampouco as previsões de recuperação das atividades econômicas se confirmaram, uma vez que o produto do país cresceu nos primeiros semestres de 2018 ao mesmo ritmo que havia crescido em 2017 (em torno de 1% no acumulado anual). Conforme será discutido mais adiante, aliás, já há

indícios de que esse lento crescimento econômico tenha se refletido negativamente no mercado de trabalho nos primeiros meses de 2019.

Tendo em vista esse cenário, o objetivo do presente estudo é analisar o comportamento do mercado de trabalho brasileiro entre 2012 e 2018, utilizando-se informações da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD) Contínua. Para tanto, o artigo contém mais quatro seções, além desta breve introdução. Buscando contextualizar a dinâmica recente do mercado de trabalho nacional, a primeira seção traz uma breve resenha da reforma trabalhista aprovada recentemente. A segunda sintetiza as principais alterações realizadas pelo IBGE na metodologia da PNAD, principal instrumento empírico disponível para a análise do mercado de trabalho no Brasil. Na terceira seção analisa-se, com base nos indicadores da PNAD Contínua, a evolução das ocupações no país, com ênfase à distribuição dos ocupados por setor de atividade econômica e por posição na ocupação, além da variação dos rendimentos. A quarta seção apresenta as considerações finais do estudo, destacando os pontos de estrangulamento e as principais tendências do mercado de trabalho no país.

1. BREVE ANÁLISE DA REFORMA TRABALHISTA

Partindo do pressuposto de que o problema do desemprego decorria de anomalias existentes na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)¹, o governo Temer encaminhou ao Congresso Nacional, no dia 22 de dezembro de 2016, a primeira proposta de mudanças das leis do trabalho, denominada de "reforma trabalhista". Tal proposta pretendia alterar as regulamentações referentes à jornada de trabalho, à negociação entre empresários e trabalhadores, às formas de demissão, ao trabalho temporário e às férias, além de outros fatores caros às condições de trabalho e à própria dinâmica do mercado de trabalho brasileiro.

1.1. Principais pontos aprovados pela reforma trabalhista

A proposta de reforma do governo Temer foi aprovada na Câmara Federal em 26 de abril de 2017. Além de alterar diversos itens da proposta original (férias, jornada de trabalho,

¹ Segundo o governo, uma dessas anomalias é que a CLT, de 1943, não conseguia mais atender a todos os setores da economia, como o de tecnologias, que passam por constantes reformas. Outra anomalia sempre ressaltada era de que havia muitas interpretações divergentes da legislação, as quais acabavam estimulando inúmeros processos judiciais. Pelo lado do setor privado, foram destacados discursos como o do empresário Flávio Rocha, dono de uma rede de lojas para quem a proposta de reforma elimina as dificuldades dos setores de varejo e serviços, uma vez que tal proposição visa superar a legislação de 70 anos atrás, que teria um "DNA exclusivamente industrial". Registre-se, de passagem, que em 2016 esse mesmo empresário foi condenado a pagar indenizações exatamente por não ter cumprido leis trabalhistas. Já para o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, o excesso de proteção trabalhista é ruim para o cidadão porque acaba desprotegendo, quando não estimulando, as pessoas a serem incorretas. Além disso, o Ministro afirma que a tendência do direito contemporâneo vai no sentido da flexibilização das relações trabalhistas, embora não defina um significado para o termo "flexibilização".

remuneração e planos de carreira), os deputados introduziram a regulamentação de novas modalidades de trabalho, em especial, o trabalho remoto (*home office*) e o trabalho intermitente (trabalho por período). Para coroar o esfacelamento da CLT, o projeto da Câmara Federal estabeleceu que a negociação entre empresas e trabalhadores prevalecerá sobre as leis, colocando o acordado sobre o legislado particularmente na questão da flexibilização da jornada de trabalho, do parcelamento das férias, do intervalo de trabalho, do banco de horas, da remuneração por produtividade e do trabalho remoto.

Na sequência essa proposta foi encaminhada ao Senado da República, onde foi aprovada após alguns meses de discussões, em 11 de julho de 2017, recebendo 50 votos favoráveis, 26 contrários e uma abstenção. Visando captar os principais impactos da reforma no mercado de trabalho brasileiro, a seguir serão apresentados, de forma sucinta, os principais pontos que ela efetivamente alterou na legislação trabalhista do país.

- *a)* **Férias:** mediante negociação, as férias agora podem ser fracionadas em até três períodos, desde que um deles seja de pelo menos 15 dias corridos. Até então as férias podiam ser fracionadas em até dois períodos, sendo que um deles não poderia ser inferior a 10 dias.
- b) Jornada de trabalho: a jornada poderá ser de até 12 horas com 36 horas de descanso, dentro do limite semanal de 44 horas. Antes a jornada era limitada a 8 horas diárias.
- c) Tempo na empresa: as atividades no âmbito da empresa (descanso, estudo, alimentação, higiene pessoal, troca de uniforme e interação com colegas) deixam de fazer parte da jornada de trabalho. Anteriormente, todos esses quesitos eram computados na jornada de trabalho.
- d) Descanso: ao exercer uma jorna diária de 8 horas, até então o trabalhador tinha direito entre uma a duas horas (máximo) de intervalo para alimentação e repouso. Após a reforma, esse intervalo passa a ser negociado, porém estabelecendo-se um tempo mínimo de 30 minutos. Caso o empregador não conceda esse intervalo mínimo para almoço, a indenização será de 50% do valor da hora normal de trabalho, entrando no cálculo apenas o tempo não concedido, e não o tempo integral do intervalo.
- e) Remuneração: pelas regras que estavam em vigor a remuneração por produtividade não poderia ser inferior à diária correspondente ao piso da categoria ou ao salário mínimo, sendo que gratificações, comissões e percentagens integravam os salários. Pela nova regra o pagamento do piso ou do salário mínimo não será obrigatório na remuneração, de modo que empresas e empregados poderão negociar todas as formas de remuneração que não componham o salário.
- f) Plano de cargos e salários: com a nova legislação os planos de cargos e salários poderão ser negociados entre empresas e trabalhadores sem a necessidade de homologação e nem

registro em contrato, estabelecendo acordos que podem ser alterados a qualquer momento. Antes esses planos precisavam ser homologados pelo Ministério do Trabalho.

- *g*) **Transporte**: a partir de agora o tempo despendido até o local de trabalho e o tempo de retorno não serão mais computados na jornada de trabalho. Antes o tempo de deslocamento por meio de transporte oferecido pela empresa era contabilizado como parte da jornada de trabalho.
- h) Trabalho parcial: a regra atual amplia o período de 25 para 30 horas semanais, mantendo-se a proibição de horas extras semanais. Anteriormente, não se podia vender dias de férias proporcionais, cujo teto máximo era de 18 dias. Pela nova legislação, até um terço das férias poderão ser pagas em dinheiro.
- *i*) Negociação (o acordado sobrepondo-se ao legislado): no período anterior à reforma, convenções e acordos coletivos podiam estabelecer condições de trabalho distintas das previstas em lei, desde que para elevar o padrão do trabalhador relativamente à legislação. A reforma estabeleceu que acordos e convenções definidos entre empresas e sindicatos prevaleçam sobre a legislação. Por outro lado, acordos individualizados entre empresas e trabalhadores com nível superior e salário mensal igual ou duas vezes superior ao teto de benefícios do INSS (R\$ 5.531,31) prevalecerão sobre acordos coletivos.
- *j*) **Prazo de validade das normas coletivas**: a regra antiga estabelecia que os acordos ou convenções coletivas só poderiam ser modificados por novas negociações, de modo que, passada a sua validade, as regras permaneciam válidas até nova negociação coletiva. Com a reforma, as empresas poderão manter ou não as cláusulas previstas após o final da vigência da negociação coletiva, uma vez que o negociado não precisa mais ser incorporado ao contrato de trabalho.
- *k*) Representação sindical: a Constituição assegura a representação de um delegado sindical nas empresas com mais de 200 empregados, para o qual eram garantidos todos os direitos trabalhistas, inclusive a estabilidade no emprego, por um período de dois anos. Pelas novas regras, os trabalhadores dessas mesmas empresas poderão escolher três funcionários para representá-los nas negociações com os empregadores, sendo que os mesmos não precisam ser sindicalizados.
- *l*) **Contribuição sindical**: na mesma lógica da mudança supracitada, a nova lei tornou a contribuição sindical opcional. Anteriormente a contribuição era obrigatória, sendo equivalente a um dia de salário do trabalhador.
- *m*) **Demissão:** este quesito foi totalmente alterado pela nova legislação, uma vez que o contrato de trabalho poderá ser extinto por "comum acordo entre as partes". Nesse caso, o empregador pagará somente 50% do aviso prévio e metade da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, enquanto o trabalhador não terá direito ao seguro-desemprego.

- n) Rescisão contratual: pela nova legislação, a rescisão contratual não precisará mais ser homologada pelos sindicatos, podendo ser realizada nas empresas na presença de advogados destas e do empregado.
- *o*) **Danos morais**: anteriormente eram os juízes que estipulavam o valor das ações sobre danos morais. A nova legislação estipulou um teto aos valores pleiteados para vários casos, sendo que ofensas graves cometidas pelos empregadores terão um teto de, no máximo, 50 vezes ao último salário do reivindicante.
- p) Ações na justiça: pelas regras anteriores, os honorários das perícias eram pagos pela União, de modo que nenhum custo adicional a ação recaía sobre o trabalhador requerente. Pelas novas regras, caso o trabalhador que ingressou com a ação perder, terá de arcar com os custos do processo. Além disso, quem perder a causa terá de pagar entre 5% e 15% do valor da sentença como honorários de sucumbência, que são devidos aos advogados da parte vencedora. Também ficou estabelecida multa de 1% a 10% do valor da causa, mais indenização para parte contrária, a todos aqueles que agirem de má-fé. Finalmente, o empregado que assinar rescisão contratual estará impedido de questioná-la posteriormente na Justiça do Trabalho.
- *q*) Multas por empregado não registrado: de acordo com a legislação anterior à reforma, as empresas estavam sujeitas ao pagamento de um salário mínimo por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência. A nova legislação estabeleceu que a multa para cada empregado não registrado será de R\$ 3.000,00, caindo para R\$ 800,00 para micro e pequenas empresas.
- *r*) **Banco de horas**: pela nova legislação, o banco de horas pode ser efetivado de forma individual e por escrito, devendo a compensação ser realizada no mesmo mês, não ficando estabelecido nenhum teto de horas diárias, como era anteriormente.
- s) Gravidez e locais insalubres: pela regra antiga, mulheres grávidas ou lactantes não poderiam trabalhar em locais insalubres e, no caso de demissão, não haveria limite de tempo para avisar a empresa sobre a gravidez. A nova regra permite que mulheres grávidas trabalhem em locais insalubres, desde que a empresa apresente atestado médico que garanta não haver risco ao bebê e à mãe. Já no caso de demissões, fixou-se um prazo de 30 dias para que as mulheres comuniquem as empresas sobre gravidez.

Além dessas alterações na legislação trabalhista, foram introduzidas duas novas modalidade de trabalho:

1º) Trabalho intermitente (por período): o trabalhador poderá ser contratado por um período não contínuo, com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, sendo

pago apenas pelas horas efetivamente trabalhadas. Nesse caso, deve ficar estabelecido o valor da hora de trabalho, a qual não poderá ser inferior ao salário mínimo por hora ou à remuneração dos demais trabalhadores que exercem a mesma função. No período de inatividade, esse trabalhador poderá prestar serviços a outras empresas.

2º) Trabalho remoto (*home office*): esse é um contrato de trabalho por tarefas, sendo que todos os gastos para tal (equipamentos, energia, internet, etc.) deverão ser formalizados em contrato entre as partes.

2. NOTAS SOBRE A PNAD CONTÍNUA

A partir de 2012 o IBGE passou a realizar a PNAD Contínua em todo o território nacional, em paralelo às suas duas principais pesquisas relativas à força de trabalho: a PME e a PNAD tradicional. Com isso, além de alterar diversos itens próprios, o IBGE também incorporou nesse novo instrumento estatístico atualizações conceituais emanadas de organismos internacionais, especialmente da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Do ponto de vista específico da PNAD Contínua, é importante destacar que a disponibilização trimestral de informações permite fazer análises mais precisas sobre os impactos de eventos conjunturais e/ou institucionais sobre o comportamento e evolução do mercado de trabalho. Permanecendo como uma amostra probabilística, a PNAD Contínua contém resultados para os diversos níveis geográficos assim definidos: Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões Metropolitanas² que incluem os municípios das capitais, e a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

A seguir são sintetizadas as principais alterações conceituais e metodológicas introduzidas na PNAD Contínua, comparativamente à PNAD tradicional:

- *a)* **Base amostral**: a PNAD Contínua investiga cerca de 211 mil domicílios, em aproximadamente 16 mil setores censitários de 2010. Com isso, a amostra passou a ser de 3.500 municípios. Na PNAD tradicional esses números eram de 147.203, 9.116 e 1.100, respectivamente.
- b) Periodicidade: a PNAD Contínua apresenta resultados anuais, trimestrais e mensais por meio de trimestres móveis –, visando captar de forma mais precisa as alterações no comportamento dos indicadores. Para efeito de comparabilidade trimestral, foi introduzido um esquema de rotação da amostra de domicílios, de tal modo que a cada mês do trimestre são

7

² As Regiões Metropolitanas abrangidas são: Manaus, Belém, Macapá, São Luís, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife Maceió, Aracaju, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Vale do rio Cuiabá e Goiânia.

pesquisados grupos distintos, que geram indicadores acumulados ao final do período (mês). Já a PNAD tradicional, além de não possuir o esquema de rotação, apresentava os dados apenas anualmente. Na versão contínua, portanto, o limite do período da Pesquisa deixou de ser o ano para ser o mês de referência.

- c) Pessoas em idade de trabalhar: a PNAD Contínua adotou como limite 14 ou mais anos de idade para considerar como integrantes da população em idade ativa. Tanto na PNAD Tradicional como na PME esse limite era de no mínimo 10 anos de idade.
- d) Concepção de trabalho: na PNAD Contínua o conceito de trabalho abrange diferentes formas de produção de bens e serviços para consumo próprio ou de terceiros, incluindo-se o trabalho voluntário, o trabalho sem remuneração no cuidado de pessoas e o trabalho nos afazeres domésticos. A definição de força de trabalho nos resultados trimestrais, todavia, considera apenas o trabalho remunerado (em dinheiro, produtos ou benefícios) e o trabalho sem remuneração direta ao trabalhador quando realizado em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio (trabalho familiar auxiliar). Já os indicadores anuais contêm todas as formas de trabalho.
- e) Condição de Ocupação: para definir se uma pessoa está ou não ocupada na semana de referência, a PNAD Contínua implementou algumas alterações comparativamente à PNAD Tradicional. Em relação ao trabalho remunerado, fixa-se o tempo de pelo menos 1 hora na semana de referência, condição que não existia na PNAD Tradicional. Já quanto ao trabalho sem remuneração não houve qualquer alteração. Por outro lado, não se considera mais como ocupada a pessoa que declarar estar trabalhando em ajuda a instituição religiosa, beneficente ou cooperativa. Os aprendizes ou estagiários, por sua vez, eram considerados como não remunerados na PNAD Tradicional, e agora passam a ser considerados como remunerados em benefícios. Finalmente, a PNAD Contínua não considera mais como ocupadas as pessoas que declaravam trabalhar na produção para o consumo próprio, como na construção para o próprio uso.
- f) Condição de Desocupação: na PNAD Continua também são consideradas desocupadas as pessoas que, na semana de referência, além de estar sem trabalho, declararem estar disponíveis para assumir um trabalho. Além disso, também são consideradas desocupadas as pessoas que declararem ter tomado alguma providência para conseguir emprego no período de referência de 30 dias, e não apenas na semana de referência da pesquisa. Finalmente, inclui-se também como desocupada a pessoa sem trabalho na semana de referência e que não havia tomado nenhuma providência para obter emprego no período de referência de 30 dias, por já ter conseguido trabalho que começará após a semana de referência da pesquisa.

g) Subutilização da Força de Trabalho: por meio da Nota Técnica 02/2016, de 12 de setembro de 2016, o IBGE passou a seguir orientação da Organização Internacional do trabalho (OIT) que recomenda a adoção de indicadores que sejam capazes de propiciar um quadro mais completo da subutilização da força de trabalho (labour underutilization), conceito que foi construído para complementar o acompanhamento dos mercados de trabalho nacionais (IBGE, 2016). Assim, a subutilização da força de trabalho passa a ser composta por: a) Força de Trabalho Potencial; b) Desocupados; e c) Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas, sendo as duas últimas categorias integrantes da força de trabalho na semana de referência, mas a primeira não. Para ser classificada como subocupada, uma pessoa precisa apresentar as seguintes condições na semana de referência: ter mais de 14 anos de idade; trabalhar habitualmente menos de 40 horas no conjunto de todos os trabalhos; desejar trabalhar mais horas do que habitualmente trabalha; e estar disponível para trabalhar mais horas no período de 30 dias, contados a partir do primeiro dia da semana de referência. Já a Força de Trabalho Potencial é formada pelas pessoas que realizaram busca efetiva por trabalho, mas que não estavam disponíveis para trabalhar na semana de referência, além das pessoas que não realizaram busca efetiva por trabalho, mas que estavam disponíveis para trabalhar na semana de referência. Os desocupados, por fim, atendem às características descritas no item f. Com isso, além da taxa de desocupação, é possível ter acesso à taxa combinada de subocupação por insuficiência de horas e de desocupação. Neste caso, o numerador serão os desocupados mais os subocupados por insuficiência de horas, enquanto o denominar é a força de trabalho.

3. EVOLUÇÃO RECENTE DO MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL

Uma vez verificadas as alterações mais relevantes promovidas pela reforma trabalhista, bem como as principais mudanças na metodologia da PNAD, têm-se a contextualização necessária para traçar um breve panorama do mercado de trabalho brasileiro. Para tanto, esta seção analisa as flutuações de alguns indicadores da PNAD Contínua no período de sua vigência, de 2012 a 2018, tomando sempre o terceiro trimestre de cada ano como referência³.

De início, o Quadro 1 indica o aumento da População em Idade Ativa – PIA (pessoas de 14 anos ou mais de idade) e sua incorporação como População Economicamente Ativa – PEA (ou simplesmente força de trabalho) ocupada ou desocupada, além da distribuição dessas populações por sexo.

³ A escolha do terceiro trimestre de cada ano deve-se ao entendimento de que esse trimestre sofre menos efeitos da sazonalidade e da volatilidade do mercado de trabalho.

Quadro 1: Pessoas de 14 anos ou mais de idade, força de trabalho, condição de ocupação e respectivas distribuições por sexo, Brasil, 2012-2018 (mil pessoas)

		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
PIA	Total	157.532	159.685	162.446	164.507	166.499	168.722	170.311	1,32
	Masc. (%)	47,6	47,7	47,7	47,7	47,9	47,7	47,7	-
	Femin. (%)	52,4	52,3	52,3	52,3	52,1	52,3	52,3	-
	Total	96.938	97.971	98.974	101.069	101.857	104.258	105.114	1,41
PEA	Masc. (%)	56,5	56,6	56,7	56,2	56,3	55,6	55,4	-
	Femin. (%)	43,5	43,4	43,3	43,8	43,7	44,4	44,6	-
	Total	90.082	91.175	92.269	92.090	89.835	91.297	92.622	0,21
PEA -	Masc. (%)	57,3	57,4	57,4	56,9	57,2	56,5	56,3	-
Ocupada	Femin. (%)	42,7	42,6	42,6	43,1	42,8	43,5	43,7	-
PEA - Desocupada	Total	6.856	6.796	6.705	8.979	12.022	12.961	12.492	13,12
	Masc. (%)	46,0	46,0	47,3	48,8	49,9	49,2	48,9	-
	Femin. (%)	54,0	54,0	52,7	51,2	50,1	50,8	51,1	-
	Total	60.594	61.714	63.472	63.438	64.642	64.464	65.198	1,16
PNEA	Masc. (%)	33,4	33,4	33,7	34,1	34,5	34,9	35,1	-
	Femin. (%)	66,6	66,6	66,3	65,9	65,5	65,1	64,9	-
PEA/P	IA (%)	61,5	61,4	60,9	61,4	61,2	61,8	61,7	-
	•							•	·

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

No que se refere à PIA, observa-se um crescimento praticamente constante ao longo de toda a série, da ordem de 1,32% ao ano. Já a PEA cresceu a uma taxa média um pouco maior (1,4% ao ano), provocando um leve aumento da proporção PEA/PIA, que passou de 61,5%, em 2012, para 61,7%, em 2018. A População Não-Economicamente Ativa – PNEA, por consequência, apresentou uma taxa de crescimento inferior à PEA, a saber, 1,16% ao ano.

Quanto à distribuição por sexo, a PIA não apresentou modificações expressivas em todo o período considerado, estabilizando-se em 2018 na proporção de 47,7% para os homens e 52,3% para as mulheres. Já no caso da PEA, a participação das mulheres passou de 43,5%, em 2012, para 44,6%, em 2018, indicando que a proporção da população incorporada à força de trabalho é majoritariamente feminina.

A forte queda das atividades econômicas nos anos 2015-2016 surtiu efeitos diretos sobre a parcela ocupada da PEA, que aumentou apenas 0,21% ao ano no período considerado. Com isso, observaram-se pequenas alterações nos percentuais de participação dos homens e das mulheres ao longo da série, sendo que as mulheres ampliaram sua participação no total de ocupados em apenas um ponto percentual no período. No agregado nacional, nota-se que o volume absoluto de ocupados existente em 2014 só voltou a ser atingido em 2018.

No que tange à PEA Desocupada, verificou-se dois movimentos distintos. Primeiro, uma diminuição expressiva até 2014. Depois, um período de expansão contínua com a crise econômica até 2017, voltando a apresentar uma pequena retração somente em 2018. Mesmo assim, 12,5

milhões de brasileiros se encontravam desocupados no último ano da série. Resultado dessa dinâmica, o crescimento anual da população desocupada ficou em 13,12% ao longo do período considerado.

Quanto à distribuição por sexo da PEA Desocupada, nota-se uma redução contínua da participação percentual das mulheres no total de desocupados, especialmente a partir de 2014, ao passo que os homens seguiram tendência oposta no mesmo período. Com isso, verifica-se que ao final da série as mulheres representavam 51% da PEA Desocupada, o que permite afirmar que durante a crise os homens foram os mais afetados pelo desemprego. Esse cenário se alterou novamente, no entanto, nos dois últimos anos da série, quando as ocupações masculinas voltaram a crescer mais que as femininas, fazendo com que a proporção dos homens dentre os desocupados se estabelecesse próxima de 49% em 2018.

3.1. Setores de atividade econômica

Buscando na dinâmica produtiva a origem dessa flutuação no nível de ocupação da força de trabalho, a Tabela 1 apresenta o comportamento da população ocupada por setores de atividade econômica.

Tabela 1: Força de trabalho ocupada, por grupamento de atividades no trabalho principal. Brasil, 2012-2018 (mil pessoas)

		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Taxa a.a. (%)
Agricultura, pecuária, produção	Abs.	10.356	10.244	9.597	9.463	9.021	8.621	8.758	-3,25
florestal, pesca e aquicultura	Rel.(%)	11,5	11,2	10,4	10,3	10	9,4	9,5	-
Indústria geral	Abs.	13.127	12.790	13.397	12.878	11.577	11.822	11.860	-2,17
maustria gerai	Rel.(%)	14,6	14	14,5	14	12,9	12,9	12,8	-
Construção	Abs.	7.631	8.009	7.613	7.311	7.140	6.872	6.790	-2,57
Construção	Rel.(%)	8,5	8,8	8,3	7,9	7,9	7,5	7,3	-
Comércio, reparação de veículos	Abs.	16.494	17.263	17.237	17.593	17.093	17.503	17.522	0,72
automotores e motocicletas	Rel.(%)	18,3	18,9	18,7	19,1	19	19,2	18,9	-
Transports armazonacom o correio	Abs.	4.112	4.219	4.135	4.275	4.496	4.612	4.600	2,14
Transporte, armazenagem e correio	Rel.(%)	4,6	4,6	4,5	4,6	5	5,1	5	-
Informação, comunicação e	Abs.	3.761	4.040	4.206	4.339	4.684	5.246	5.383	6,09
atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	Rel.(%)	4,2	4,4	4,6	4,7	5,2	5,7	5,8	-
Alainmanta a alimanta a	Abs.	9.654	9.783	10.683	10.550	9.574	10.061	10.171	0,37
Alojamento e alimentação	Rel.(%)	10,7	10,7	11,6	11,5	10,7	11	8.758 -3,2 9,5 - 11.860 -2,1 12,8 - 6.790 -2,5 7,3 - 17.522 0,7 18,9 - 4.600 2,1 5 - 5.383 6,0 5,8 - 10.171 0,3 11 - 16.305 1,6 17,6 - 4.927 3,1 5,3 - 6.264 0,6 6,8 - 42 5,4 0 -	-
Administração pública, defesa,	Abs.	14.824	14.808	15.142	15.443	15.750	15.801	16.305	1,62
seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	Rel.(%)	16,5	16,2	16,4	16,8	17,5	17,3	17,6	-
Outro comico	Abs.	3.954	4.067	4.266	4.210	4.308	4.522	4.927	3,15
Outro serviço	Rel.(%)	4,4	4,5	4,6	4,6	4,8	5	9,5 11.860 12,8 6.790 7,3 17.522 18,9 4.600 5 5.383 5,8 10.171 11 16.305 17,6 4.927 5,3 6.264 6,8 42 0	-
Comico doméstico	Abs.	6.139	5.940	5.981	6.019	6.186	6.214	6.264	0,66
Serviço doméstico	Rel.(%)	6,8	6,5	6,5	6,5	6,9	6,8	6,8	-
Attitude of a small defined	Abs.	30	14	13	8	8	23	42	5,42
Atividades mal definidas	Rel.(%)	0	0	0	0	0	0	(%) 8.758	-
Takal	Abs.	90.082	91.175	92.269	92.090	89.835	91.297	92.622	0,21
Total	Rel.(%)	100	100	100	100	100	100	100	-

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores.

Inicialmente, verifica-se que ao longo de todo o período a distribuição setorial das ocupações seguiu uma tendência bastante consistente de concentração nos setores de serviços e comércio, em detrimento da agropecuária, das atividades extrativas e da indústria em geral, tendência que se acentuou com a emergência da crise a partir de 2015.

Tanto em termos absolutos quanto relativos, o grupamento da Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura apresentou o pior desempenho dentre todos os setores de atividade econômica, com variação de seu estoque de ocupados à taxa de -3,25% ao ano. Dessa forma, entre 2012 a 2018 esse setor perdeu 2% de participação no agregado. Isso fez com que, ao final da série, o setor respondesse por apenas 9,5% do total da população ocupada.

Os outros dois únicos ramos de atividade que acumularam saldos negativos de vagas no período foram justamente aqueles que fazem parte do chamado "setor secundário da economia", a saber, a Indústria geral e a Construção, os quais contribuíram fortemente para a expansão do desemprego no período recente. No caso da Indústria geral, um primeiro movimento de fechamento de postos de trabalho já ocorreu em 2013, porém, tal qual o caso da Construção, o ritmo de desligamentos se acelerou a partir de 2015.

Como era o principal destinatário de investimentos governamentais após a crise de 2008, o setor da construção civil sofreu um forte choque com o fim de aportes de recursos federais após 2014, particularmente no Programa Minha Casa, Minha Vida. Essa questão, aliada à desaceleração generalizada das atividades econômicas, fez com que a construção entrasse em uma grave crise, que se reflete em uma variação negativa de seu estoque de ocupações da ordem de 2,57% ao ano, resultado que ocasionou uma perda de 1,2% de sua participação na distribuição setorial agregada entre 2012 e 2018.

Acompanhando o processo de desindustrialização relativa da economia nacional, o volume de ocupações da Indústria geral variou -2,17% ao ano. Com a retração do emprego em segmentos importantes como o têxtil, o metalúrgico e o mecânico, a participação da indústria no agregado nacional caiu de 14,6%, em 2012, para 12,8%, em 2018, significando a segunda maior queda relativa dentre todos os setores.

Dentre os ramos de atividade que absorveram mão-de-obra ao longo da série, destaca-se o crescimento a taxas superiores à da PEA nos setores de Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas (6,09% ao ano); Outro serviço (3,15%); Transporte, armazenagem e correio (2,14% ao ano); e Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais (1,62% ao ano). Com isso, entre 2012 e 2018

esses setores ampliaram suas participações no agregado em 1,6%, 0,9%, 0,4% e 1,1%, respectivamente.

No que se refere ao setor de Alojamento e alimentação, observou-se um crescimento acentuado até 2014, quando o mesmo representava 11,6% de todas as ocupações do país. Porém, a partir de 2015 esse comportamento se inverteu, à medida que a sensibilidade mais imediata do setor à recessão e à queda no consumo fez com que ele passasse a fechar postos de trabalho. Assim, reduziu sua participação para 11% da PEA Ocupada em 2018, reflexo de uma taxa anual de crescimento de 0,37% no conjunto da série.

O ramo de atividade do Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas cresceu pouco (0,72% ao ano) no período analisado. Mesmo assim, a maior parte das ocupações do país segue concentrada nesse setor, que passou a responder por 18,9% do agregado nacional no último ano da série.

Por fim, o grupamento que agrega Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais praticamente não foi afetado pela crise econômica, uma vez que apresentou taxa anual de crescimento de 1,62%. Com isso, ao final do período considerado respondeu por 17,6% de todas as ocupações do país.

É importante registrar que, longe de ser um fenômeno isolado, o fechamento de empregos na agropecuária (primário) e na indústria (secundário) corresponde às mudanças recentes na divisão internacional do trabalho – que de mais a mais delega ao Brasil o papel de economia especializada em produtos de baixa densidade tecnológica –, mas também às transformações na morfologia do trabalho na atual fase do capitalismo, cuja necessidade de redução do tempo de rotação do capital tende a ampliar a participação do setor de serviços (terciário) na ocupação da força de trabalho (ANTUNES, 2018).

3.2. Posição na ocupação

Em consonância com essas transformações na base produtiva, do lado da organização do trabalho o que se vê é o crescimento de formas flexíveis de ocupação, que combatem a "rigidez" do mercado laboral mediante a supressão de direitos e demais elementos que impliquem em elevação do custo com trabalho (ANTUNES, 2018). O resultado disso fica mais evidente quando a crise se manifesta, estimulando a expansão de ocupações informais e o processo de ampla precarização das relações trabalhistas⁴.

13

⁴ "Se a informalidade (que ocorre quando o contrato empregatício não obedece à legislação social protetora do trabalho) não é sinônimo direto de precariedade, sua vigência expressa formas de trabalho desprovidas de direitos e, por isso, encontra clara similitude com a precarização" (ANTUNES, 2018, p. 135).

No intuito de captar essa tendência para o período em análise, a Tabela 2 apresenta a evolução recente das categorias de posição na ocupação no Brasil.

Tabela 2: Posição na ocupação no trabalho principal. Brasil, 2012-2018 (mil pessoas)

	Empregado		Empregador		Conta	própria	Trabalhador familiar aux.		
	Abs.	Rel. (%)	Abs.	Rel. (%)	Abs.	Rel. (%)	Abs.	Rel. (%)	
2012	63.330	70,3	3.584	4,0	20.258	22,5	2.909	3,2	
2013	63.814	70,0	3.720	4,1	20.951	23,0	2.692	3,0	
2014	64.445	69,8	3.758	4,1	21.472	23,3	2.593	2,8	
2015	63.152	68,6	4.056	4,4	22.232	24,1	2.652	2,9	
2016	61.831	68,8	4.082	4,5	21.854	24,3	2.066	2,3	
2017	61.876	67,8	4.245	4,6	22.911	25,1	2.264	2,5	
2018	62.474	67,5	4.429	4,8	23.496	25,4	2.222	2,4	
	-0,5	-	3,5	-	2,3	-	-4,9	-	

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

Quanto a esses dados, observa-se que mesmo antes da consolidação da crise o grupo dos empregados já vinha perdendo participação no agregado nacional, a qual caiu de 70,3%, em 2012, para 67,5%, em 2018. Ainda que isso não coloque em xeque sua centralidade enquanto forma de organização do trabalho no modo capitalista de produção, a categoria dos empregados retraiu-se, inclusive, em termos absolutos no período considerado (-0,5% ao ano), o que indica um movimento importante para a dinâmica recente do mercado de trabalho brasileiro, à medida que essa força de trabalho pode estar sendo deslocada para outras formas de ocupação.

A segunda posição mais expressiva no Brasil diz respeito aos trabalhadores por conta própria. Com um crescimento anual da ordem de 2,3%, a participação dessa categoria no agregado nacional passou de 22,5%, em 2012, para 25,4%, no último ano da série. Desse modo, o número de trabalhadores por conta própria (autônomos) no Brasil chegou a 23,5 milhões em 2018.

Dentre as posições menos expressivas no conjunto do mercado de trabalho, por um lado, registra-se que os empregadores também apresentaram crescimento significativo no período (3,5% ao ano), ampliando sua participação de 4%, em 2012, para 4,8%, ao final da série. Os trabalhadores familiares auxiliares, por outro lado, ocupam posições não remuneradas, que tendem a diminuir conforme a crise vai contraindo a renda das famílias. Em virtude disso, o contingente de pessoas ocupadas nessa categoria reduziu-se à taxa anual de 4,9% ao longo da série, passando a representar apenas 2,4% do agregado em 2018.

Completo o quadro das ocupações, observa-se a centralidade do grupamento dos empregados, além da crescente importância dos trabalhadores por conta própria na dinâmica

recente do mercado de trabalho nacional. Em função disso, a seguir apresenta-se uma análise mais detalhada dessas duas categorias de trabalhadores.

3.2.1. Empregados

Tomada em seu conjunto, a categoria dos empregados perdeu expressão no agregado geral das ocupações. Essa informação, todavia, deve ser qualificada a fim de se verificar as fontes dessa retração diante das condições no emprego país atualmente. Nesse sentido, os dados da Tabela 3 revelam um fato fundamental sobre a recente expansão do desemprego no país, a saber, que ela foi causada principalmente por uma forte queda nas contratações formais.

Tabela 3: Força de trabalho empregada por categoria do emprego no trabalho principal, por tipo de regime trabalhista. Brasil, 2012-2018 (mil pessoas)

	Total		Com carteira de trabalho assinada		Sem carto trabalho a		Regime estatuário e militar		
	Abs.	Rel.(%)	Abs.	Rel.(%)	Abs.	Rel.(%)	Abs.	Rel.(%)	
2012	63.330	100	37.858	59,8	17.713	28,0	7.759	12,3	
2013	63.814	100	38.753	60,7	17.314	27,1	7.747	12,1	
2014	64.445	100	39.920	61,9	16.640	25,8	7.885	12,2	
2015	63.152	100	38.582	61,1	16.639	26,3	7.931	12,6	
2016	61.831	100	37.277	60,3	16.575	26,8	7.979	12,9	
2017	61.876	100	36.392	58,8	17.722	28,6	7.762	12,5	
2018	62.474	100	36.076	57,7	18.519	29,6	7.879	12,6	
Taxa a.a. (%)	-0,51	-	-1,21	-	0,63	-	0,22	-	

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

Entre 2004 e 2014 o Brasil passou por um período de grande elevação dos índices de formalização do emprego (BALTAR, 2014). Na série analisada, esse movimento se refletiu no crescimento do emprego com carteira de trabalho assinada (expressão típica do emprego formal) até 2014, quando essa categoria chegou a concentrar 61,9% dos empregados do país, um contingente de aproximadamente 40 milhões de pessoas.

Todavia, com a emergência da crise econômica essa trajetória se inverteu por completo, destacando-se que o país perdeu quase 4 milhões de empregos com carteira de trabalho assinada somente entre 2014 e 2018, ano em que a participação dessa categoria no total dos empregados caiu para 57,7%.

Em contrapartida, o número de pessoas empregadas sem carteira de trabalho assinada (ocupantes de vagas de trabalho informal, sem vínculos empregatícios obrigatórios) ampliou-se 0,63% ao ano entre 2012 e 2018, o que, em termos absolutos, representou a incorporação de 806 mil trabalhadores. Ainda que esse crescimento tenha sido menor que o registrado para o conjunto da PEA, ele foi expressivamente superior ao do emprego em geral. Com isso, a participação das

relações informais no conjunto dos empregados no Brasil elevou-se de 28%, em 2012, para 29,6%, em 2018.

Completando esse quadro, a categoria que agrega os funcionários públicos de regime estatuário e militar cresceu 0,22% ao ano no período considerado, significando a incorporação de 120 mil pessoas ao mercado formal de trabalho. Esse resultado permitiu à categoria manter sua participação no total dos empregados na casa dos 12% ao longo de toda a série.

3.2.2. Trabalhadores por conta própria

Com grande expressividade no mercado de trabalho brasileiro, a categoria dos trabalhadores por conta própria caracteriza-se pela natureza majoritariamente irregular de suas ocupações, isto porque suas garantias de estabilidade são praticamente nulas, deixando esses trabalhadores autônomos ainda mais à mercê das flutuações econômicas, comparativamente aos empregados⁵. Com isso, os trabalhadores dessa categoria tendem a assumir mais de um trabalho para compor sua renda, porém sem ter acesso à seguridade social ou a outros benefícios como contrapartida.

No que tange ao comportamento recente do trabalho por conta própria no país, registra-se que o crescimento da participação dessa categoria no mercado de trabalho nacional apresenta características muito semelhantes daquelas observadas na década de 1990, quando a desaceleração das atividades econômicas obrigou uma massa de trabalhadores a procurarem ocupações por conta própria, seja para garantir sua subsistência, seja para complementar sua renda (CACCIAMALI, 1999).

De modo a avaliar a qualidade do trabalho nessa forma ocupacional, a Tabela 4 apresenta a quantidade média de horas habitualmente trabalhadas pela população ocupada no Brasil, segundo a posição na ocupação. Inicialmente, observa-se que a jornada de trabalho média dos trabalhadores por conta própria é a maior dentre todas as posições na ocupação, relação essa que não se alterou especialmente durante a retração das atividades econômicas do país, quando foi contraído o número de horas trabalhadas de todas as categorias ocupacionais. Com isso, verificou-se que em 2018 os ocupados por conta própria trabalharam, em média, 45,7 horas por semana, enquanto os empregados trabalharam 39,4, os empregadores 36,9 e os trabalhadores familiares auxiliares 29,1 horas. A jornada de trabalho média do conjunto da população ocupada foi de 38,8 horas no último

de sua clientela que é formada, geralmente, por assalariados" (2001, p. 281).

16

⁵ Conforme apontam Natakani e Sabadini, a "renda dos conta própria depende do nível de atividade e de produtividade da economia, estando sujeita às flutuações dos ciclos econômicos. Se, por um lado, a determinação dos salários dos trabalhadores formais depende da combinação de uma série de práticas institucionais como as negociações coletivas, organização sindical, dentre outras, a renda dos trabalhadores por conta própria depende de sua ocupação e da renda

ano da série, tempo aproximado de 7 horas a menos do tempo registrado para a categoria dos trabalhadores autônomos no mesmo período.

Tabela 4: Força de trabalho ocupada por posição na ocupação e média de horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal. Brasil, 2012-2018 (horas)

	Total	Empregado	Empregador	Conta própria	Trabalhador familiar auxiliar
2012	40,1	40,5	38,8	47	30,4
2013	40	40,3	39	47,3	30,3
2014	39,6	40	38,3	46,5	29,5
2015	39,2	39,7	37,6	46,2	29,4
2016	39,2	39,8	37,5	45,6	29,7
2017	38,9	39,5	37,2	45,6	29
2018	38,8	39,4	36,9	45,7	29,1

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

Para o conjunto da economia, o crescimento do número de trabalhadores por conta própria pode até servir para conter as taxas de desocupação e pressionar os salários para baixo (NAKATANI; SABADINI, 2001). Todavia, o fato de que os integrantes dessa categoria trabalhem, em geral, mais do que a própria legislação permite (44 horas semanais nos limites originais da CLT) indica o caráter essencialmente precário dessa forma de ocupação.

3.3. Desemprego

Este item busca explicitar e qualificar a dinâmica do desemprego à luz das novas categorias descritivas contidas na PNAD Contínua, conforme explicações detalhadas na segunda seção deste trabalho. Nesse sentido, a Tabela 5 apresenta as medidas de subutilização da força de trabalho para o Brasil no período em análise.

Tabela 5: Tipo de medida de subutilização na semana de referência. Brasil, 2012-2018 (mil pessoas)

	Desoci	Desocupado		Subocupado por insuf. de horas trabalhadas		de trabalho tencial	Força de Trabalho Subutilizada*	
	Abs.	Rel. (%)	Abs.	Rel. (%)	Abs.	Rel. (%) **	Abs.	Rel. (%)
2012	6.856	7,1	5.433	5,6	5.124	3,3	17.413	17,1
2013	6.796	6,9	4.889	5,0	4.696	2,9	16.381	16,0
2014	6.705	6,8	4.469	4,5	4.084	2,5	15.258	14,8
2015	8.979	8,9	5.533	5,5	4.541	2,8	19.053	18,0
2016	12.022	11,8	4.800	4,7	6.101	3,7	22.923	21,2
2017	12.961	12,4	6.276	6,0	7.525	4,5	26.762	23,9
2018	12.492	11,9	6.859	6,5	7.970	4,7	27.321	24,2

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

^{*} Taxa de subutilização da força de trabalho = (Desocupados + Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas + Força de trabalho potencial) / (Força de trabalho + Força de trabalho potencial).

^{**} Ao contrário das demais medidas, a participação da força de trabalho ampliada foi calculada com relação à PIA, uma vez que não está contida na PEA.

No curso da redução do desemprego deflagrada no Brasil a partir de 2003, o número de desocupados caiu ainda nos primeiros anos da série analisada, chegando ao seu menor patamar em 2014. O contingente de pessoas desocupadas nesse ano foi de 6,7 milhões, o que representou uma taxa de desocupação (desemprego aberto) de 6,8%.

Para captar a dimensão da crise atual do mercado de trabalho nacional após 2014, cabe notar que o número de desocupados quase dobrou em apenas três anos, chegando a aproximadamente 13 milhões de pessoas ao final de 2017, quando a taxa de desocupação atingiu seu maior nível (12,4%) desde o início da série. Tal taxa apresentou uma leve queda em 2018, porém ainda se situando em um patamar elevado, isto é, 11,9%.

Além da forma tradicional do desemprego aberto, a PNAD Contínua traz dados referentes a outras duas medidas de subutilização da força de trabalho que, devido às suas características, podem ser consideradas como componentes do desemprego oculto. A primeira delas diz respeito aos subocupados por insuficiência de horas trabalhadas, que incham as estatísticas de ocupação, porém representam um contingente de trabalhadores que procuram expandir sua jornada de trabalho vigente, sendo, portanto, força de trabalho subutilizada⁶. Apesar de não entrar no cômputo da taxa de desocupação, o mesmo pode ser dito quanto à Força de Trabalho Potencial, conforme explicitado na segunda seção deste trabalho.

Para o período anterior à crise, verificou-se que a população subocupada por insuficiência de horas trabalhadas e a força de trabalho potencial apresentaram comportamentos semelhantes, cada qual reduzindo seu contingente em aproximadamente 1 milhão de pessoas entre 2012 e 2014. A partir deste ano, nota-se que o número de pessoas enquadradas em ambas as categorias passa a crescer, mas enquanto a população subocupada por insuficiência de horas aumentou cerca de 50%, a Força de Trabalho Potencial praticamente dobrou entre 2014 e 2018, puxada por um crescimento singular do desalento⁷. Com isso, ao final da série já eram aproximadamente 8 milhões de brasileiros na Força de Trabalho Potencial, além de outros 6,9 milhões subocupados.

Somando-se essas duas categorias à população desocupada, chega-se à força de trabalho subutilizada, que pode ser tomada como um indicador do desemprego em geral, do ponto de vista de seus dois determinantes: o desemprego aberto e o oculto. Essa medida em 2014 representava

⁶ Com o crescimento da capacidade ociosa derivado da crise, é comum que uma parcela da população aceite ocupações com jornadas de trabalho reduzidas. Nesse contexto, o desejo de trabalhar mais horas provém dos baixos rendimentos que essas ocupações com jornadas de trabalho menores permitem auferir (MACHADO; MACHADO, 2007).

⁷ De acordo com os registros da PNAD Contínua, a proporção dos desalentados (pessoas que não realizaram busca efetiva, mas gostariam de ter um trabalho e estavam disponíveis para assumi-lo na semana de referência) no total da Força de Trabalho Potencial era de 36% no terceiro trimestre de 2014, mas subiu para 60% no mesmo período de 2018 (IBGE, 2018).

14,8%. Já em 2018 a taxa de subutilização da força de trabalho aumentou para 24,2%, que em termos absolutos significou mais de 27 milhões de pessoas. Registre-se que essa elevação ocorreu mesmo em um cenário de incipiente retomada das atividades econômicas⁸ e de pleno vigor da reforma trabalhista, aprovada em meados de 2017. Além disso, nota-se que, mesmo com uma pequena retração do desemprego aberto ao final 2018, não houve retração em paralelo da força de trabalho subutilizada que, ao contrário, seguiu crescendo, como faz ininterruptamente desde 2015.

3.4. Rendimentos

Embora os dados agregados da PNAD Contínua contenham limitações para se analisar a valorização salarial no mercado de trabalho brasileiro⁹, eles permitem observar em que categorias se localizam, em média, as melhores e as piores remunerações. Nessa direção, o Quadro 3 apresenta os rendimentos médios reais por posição na ocupação ao longo de todo o período considerado.

Quadro 3: Rendimento médio real recebido no mês de referência, por posição na ocupação e categoria de emprego no trabalho principal, Brasil, 2012-2018 (Reais)

		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
E	mpregado	1.978	2.045	2.055	2.070	2.109	2.142	2.169
Empregado no	Com carteira	2.025	2.089	2.088	2.099	2.077	2.127	2.134
setor privado	Sem carteira	1.237	1.297	1.260	1.271	1.289	1.310	1.328
Trabalhador doméstico	Com carteira	1.100	1.142	1.173	1.155	1.171	1.220	1.221
	Sem carteira	657	707	734	729	722	729	723
	Com carteira	2.978	3.081	2.996	3.032	3.060	3.443	3.835
Empregado no setor público	Sem carteira	1.617	1.670	1.697	1.661	1.736	1.802	1.765
setor publico	Func. estatutário e militar	3.676	3.776	3.804	3.864	3.877	3.908	4.025
Empregador		6.010	6.136	5.910	5.823	5.295	5.703	5.607
Conta própria		1.644	1.744	1.706	1.634	1.608	1.605	1.602
	Total		2.150	2.138	2.135	2.102	2.142	2.155

Fonte: IBGE (2018); Elaboração dos autores

Como já era de se esperar, os dados revelam que a categoria melhor remunerada é as dos empregadores, cujo rendimento médio foi de R\$ 5.607,00 em 2018. Cabe notar que a remuneração média dessa categoria foi a que mais se retraiu dentre todas as posições de ocupação ao longo da

⁸ Vale lembrar que o PIB em 2018 cresceu à taxa de 1,1%, praticamente o mesmo resultado do ano anterior.

⁹ A rigor, a análise da valorização dos rendimentos ao longo do tempo a partir dos dados da PNAD Contínua é dificultada pelo fato de que o estoque de pessoas ocupadas varia muito no período analisado. Assim, fica difícil afirmar se a elevação nos rendimentos médios em uma determinada categoria resultou de uma valorização dos salários já estabelecidos, ou da demissão de trabalhadores com baixos rendimentos, por exemplo.

série, o que pode indicar que o número de empregadores de menor porte financeiro se elevou durante a crise econômica do país.

Em seguida, aparecem os funcionários de regime estatuário ou militar e os empregados no setor público com carteira assinada, cujos rendimentos médios no último ano da série foram de R\$ 4.025,00 e R\$ 3.835,00, respectivamente. Completando o quadro da esfera pública, uma realidade bastante distinta é observada no caso dos empregados sem carteira assinada, que tiveram rendimento médio de R\$ 1.765,00 em 2018.

No que tange às remunerações do setor privado, nota-se que tanto os empregos formais como os informais detêm remunerações médias inferiores àquelas registradas na esfera pública. Com isso, nota-se que os empregados com carteira que trabalham no setor privado obtiveram rendimento médio de R\$ 2.134,00 em 2018, enquanto que os empregados sem carteira que trabalham no mesmo setor tiveram um rendimento médio muito inferior, situando-se em R\$ 1.328,00 no ano final da série.

Com remunerações bem abaixo da média dos empregados, o nível de remuneração média dos trabalhadores por conta própria em 2018 foi de R\$ 1.602,00. De alguma forma, esse número ressalta o caráter precário dessa categoria que, vale lembrar, concentrou a maior parte das ocupações geradas no período considerado.

Finalmente, destaca-se que a situação é mais grave ainda para a categoria dos trabalhadores domésticos, uma vez que apresentaram os mais baixos níveis de rendimentos dentre todas as categorias de trabalhadores. Para os integrantes dessa categoria que possuíam carteira de trabalho assinada o rendimento médio foi de R\$ 1.221,00 em 2018, ano em que os trabalhadores domésticos sem relações de trabalho formalizadas receberam, em média, R\$ 723,00 por mês.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo demonstrou-se como a crise econômica tem afetado o mercado de trabalho brasileiro, ao mesmo tempo em que foi elencado todo um conjunto de problemas interrelacionados. Cabe neste momento sintetizar os principais aspectos que, do ponto de vista deste trabalho, se sobressaem à luz das informações analisadas.

O primeiro ponto a ser destacado diz respeito ao comportamento da PEA Desocupada, que voltou a crescer fortemente após a emergência da crise e se estabilizou no patamar de 12% em 2018, significando que o desemprego aberto atinge mais de 12 milhões de brasileiros. Especialmente devido a seus impactos entre 2015 e 2017, a crise econômica afetou a dinâmica do mercado de trabalho de tal forma que o número absoluto de desempregados em 2018 foi praticamente o dobro daquele registrado em 2012.

No que se refere aos setores de atividade onde os trabalhadores exercem sua jornada de trabalho, verificou-se que os ramos da indústria geral e da construção civil aceleraram o ritmo das demissões a partir de 2015, sendo esses dois setores, portanto, os maiores responsáveis pela expansão do desemprego, cujas taxas só não foram ainda mais elevadas devido ao bom desempenho do setor terciário, especialmente dos ramos de alojamento e alimentação; comércio e reparação de veículos; e o grupo da administração pública e demais setores a ele vinculados.

Quanto à categoria das ocupações, notou-se que o grupo dos empregados, mesmo tendo queda em sua participação ao longo de toda a série analisada, ainda se mantém como a maior categoria dentre todas as posições na ocupação. Todavia, o fato relevante a ser destacado foi o crescimento dos trabalhadores por conta própria no agregado nacional, o que pode estar indicando um processo de precarização das condições de trabalho, dado o caráter informal, a elevada jornada de trabalho e as baixas remunerações médias dessa categoria. Conforme indicado, essa situação é recorrente no país, já tendo sido documentada na década de 1990, quando a ordem econômica neoliberal tentou impor a flexibilização do mercado de trabalho como caminho para superar as elevadas taxas de desemprego.

Esse processo de precarização das condições de trabalho também aparece de forma bastante visível quando são analisadas as relações formalizadas de trabalho, vista a queda expressiva das contratações com carteira de trabalho assinada a partir de 2015. Com isso, nota-se que as taxas de informalidade existentes em 2018 se situam bem acima daquelas verificadas no primeiro ano da série, o que pode indicar uma degradação das condições de trabalho no Brasil.

Além desse quesito, outros aspectos da precarização do mercado de trabalho foram identificados. Um deles diz respeito às medidas de subutilização da força de trabalho, que puderam ser captados graças à nova metodologia da PNAD Contínua. Assim, verificou-se que, além do desemprego aberto – que em 2018 se situou na faixa de 12% –, expandem-se o desemprego oculto, observado em duas outras formas. Por um lado, observou-se que a população subocupada por insuficiência de horas trabalhadas praticamente dobrou entre 2014 e 2018 e, por outro, a força de trabalho potencial aumentou expressivamente. Quando essas duas modalidades de desemprego são somadas com o desemprego aberto, chega-se ao resultado de que a subutilização da força de trabalho subiu de 14,2%, em 2014, para 24,2%, em 2018. Em termos absolutos, isso significa que 27 milhões de pessoas em 2018 se encontravam em condições de subutilização 10.

¹⁰ Os dados da PNAD Contínua relativos ao trimestre móvel de novembro de 2018 a janeiro de 2019, divulgado pelo IBGE em 27 de fevereiro de 2019, revelam que esse número subiu novamente, atingindo agora 27,5 milhões de brasileiros.

Outro quesito correlato a esse processo de precarização diz respeito ao nível de remuneração dos trabalhadores. Nesse caso, destacam-se as categorias com ocupações informais, uma vez que apresentam os mais baixos níveis de rendimento. A categoria dos trabalhadores domésticos, por exemplo, apresenta uma diferença de quase 50% em desfavor daqueles trabalhadores cujas relações de trabalho não são formalizadas. Da mesma forma, tanto os empregados sem carteira assinada como os trabalhadores por conta própria apresentaram níveis de rendimentos bem inferiores quando comparados aos rendimentos decorrentes de relações de trabalho formalizadas.

Esses elementos nos remetem ao tema da reforma trabalhista e suas consequências sobre a classe trabalhadora. É importante registrar que, além do governo da época, vários segmentos empresariais afirmaram que era necessária a "flexibilização da legislação trabalhista" como instrumento de combate ao desemprego. Além destes, acadêmicos associados ao credo neoliberal também defenderam a reforma trabalhista, por considerarem que o conjunto de leis trabalhistas do país afastava os investimentos e dificultava a recuperação das empresas e a própria retomada do crescimento com geração de emprego.

Analisando-se o conjunto de mudanças do pacote denominado de "Modernização Trabalhista", é possível identificar alguns pontos temáticos que sintetizam os objetivos gerais de tal reforma. Desde logo, nota-se uma clara discrepância entre o discurso do "moderno" – na acepção geral da palavra – e a tradução efetiva das diversas medidas adotadas, que parecem carregar pouco da verdadeira semântica do termo.

Do ponto de vista dos espaços de representação dos trabalhadores, destrói-se o papel dos sindicatos no disciplinamento das relações trabalhistas. Visando reduzir, ou até mesmo suprimir direitos dos trabalhadores, com isso retira-se dos sindicatos atribuições e prerrogativas inerentes à sua função econômica, social e política. Num cenário de crise econômica, os agentes empresariais querem ter ampla liberdade para fazer alterações na força de trabalho, inclusive demitindo trabalhadores de acordo com seus interesses. Daí a importância de não se ter mais a presença de delegados sindicais como representantes dos trabalhadores junto ao setor patronal. Além disso, torna-se facultativa a contribuição sindical, instrumento adotado com a clara intenção de asfixiar financeiramente os sindicatos. Num país com histórico de relações de trabalho ainda permeadas pela cultura escravocrata, essas mudanças caminham na contramão, podendo serem consideradas como um grande retrocesso, uma vez que, com a redução do papel dos sindicatos busca-se aproximar os trabalhadores daquilo que os capitalistas esperam que eles sejam: apenas mão de obra barata.

Com relação aos aspectos jurídicos e legais, destaca-se o desmonte do papel do Direito do Trabalho, aqui representado pelas leis, pela Justiça do Trabalho e pelas negociações coletivas. O aspecto mais visível desse desmonte aparece quando o acordado nas negociações entre empresários e trabalhadores passa a prevalecer sobre a legislação pertinente, ou seja, quando se habilita que aspectos já disciplinados em leis possam ser ignorados nos acordos trabalhistas. Além disso, mais dois aspectos desse desmonte ficam evidentes. Por um lado, busca-se limitar o acesso à Justiça do Trabalho, ao se imputar custos e indenizações a quem entrar com ações trabalhistas e for considerado perdedor. Por outro, afasta-se da Justiça do Trabalho a possibilidade de anular acordos e convenções coletivas que sejam contrárias à lei, além de criar regras processuais que restringem a atuação da Justiça Trabalhista, especialmente nos processos individuais.

Uma consideração final ainda precisa ser feita em relação à dita inovação contida na reforma e que diz respeito à legalização do trabalho intermitente. Tal modalidade, na verdade, estabelece o princípio de que o empregador tenha a seu dispor uma determinada força de trabalho em tempo integral, porém remunerando-a apenas pelas horas efetivamente trabalhadas. Isso certamente levará a um processo de pauperização de importantes segmentos da classe trabalhadora que, num cenário de desemprego elevado, se veem submetidos a essa condição.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

BALTAR, Paulo. *Emprego, política de emprego e política econômica no Brasil*. Escritório da OIT no Brasil. 1 v. (Série Trabalho Decente no Brasil; Documento de trabalho n. 2). Brasília: OIT, 2010.

______. Política econômica, emprego e política de emprego no Brasil. *Estudos Avançados*. v. 28, n. 81, mai/ago, 2014.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017*. Brasília (DF): Diário Oficial da União, 14 de julho de 2017.

CACCIAMALI, M. C. Desgaste da legislação laboral e ajustamento do mercado de trabalho brasileiro nos anos 90. In: POSTHUMA, A. C. *Abertura comercial e ajuste no mercado de trabalho no Brasil*, São Paulo: Ed.34, p. 207-232, 1999.

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. *Emprego, desenvolvimento humano e trabalho decente: a experiência brasileira recente.* Brasília: CEPAL/PNUD/OIT, 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Nota técnica 02/2016 – Medidas de Subutilização da Força de Trabalho*, 2016. Disponível em: https://bit.ly/2Gtq9G0. Acesso em: 19 dez. 2018.

______. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Trimestral - PNADC/T, 2019. Disponível em: <sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadct/tabelas>. Acesso em: 28 fev. 2019.

MACHADO, D. C.; MACHADO, A. F. Um aspecto da subocupação por insuficiência de horas trabalhadas: a análise do desejo de trabalhar horas adicionais. In: *Boletim Mercado de Trabalho*, Rio de Janeiro: IPEA, n. 33, p. 15-19, jul. 2007.

MTE – Ministério do Trabalho. *Relação Anual de Informações Sociais (Rais)*, 2018. Disponível em:

 di.mte.gov.br/bgcaged/rais.php>. Acesso em: 28 set. 2018.

SABADINI, M. S.; NAKATANI, P. Desestruturação e informalidade do mercado de trabalho no Brasil. In: *R.V. Análisis de Coyuntura*, v. 8, n. 2, p. 265-290, jul-dez, 2002.